



Presidência da República
Controladoria-Geral da União

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, representada pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o número **05.914.685/0001-03**, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor. Sr. **CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA]

[REDAZIDA] nomeado pelo Portaria nº 592 de 13/06/2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União de 14/06/2007, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.013.698/0001-80**, com sede no SHS Quadra 01 Bloco "A" Lojas 57/58 – Brasília-DF, CEP: 70.322-900, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Sra. **MARLI MARIA DE JESUS DENSER**, portadora da Cédula de Identidade [REDAZIDA]

[REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.031502/2008-58**, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, redação atualizada e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações, combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de junho de 2012, ou até que se conclua o novo processo licitatório, bem como alterar os itens 14 da Cláusula Terceira, 51 da Cláusula Quarta e o Caput da Cláusula Décima Primeira, que tratam do prazo do pagamento à Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam alteradas as redações dos itens 14, da Cláusula Terceira, 51 da Cláusula Quarta e o Caput da Cláusula Décima Primeira, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

14. Efetuar o pagamento **decenalmente** até o 6º (sexto) dia útil, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, e após consulta "ON LINE" junto ao SICAF;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

51. Efetuar o faturamento das passagens emitidas a cada **10 (dez) dias**, devendo a correspondente Nota Fiscal/Fatura ser apresentada até o 2º (segundo) dia útil subsequente da **dezena**. Caso a Nota Fiscal/Fatura não seja apresentada no prazo acima estabelecido, será considerada para liquidação somente na quinzena seguinte;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

51. Efetuar o faturamento das passagens emitidas a cada **10 (dez) dias**, devendo a correspondente Nota Fiscal/Fatura ser apresentada até o 2º (segundo) dia útil subsequente da **dezena**. Caso a Nota Fiscal/Fatura não seja apresentada no prazo acima estabelecido, será considerada para liquidação somente na **dezena** seguinte;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), sendo o valor de **R\$ 1.005.555,56** (um milhão, cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) referente ao exercício de 2012, e o valor de **R\$ 994.444,44** (novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) referente ao exercício de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília, de _____ de 2012.




CLAUDIO TORQUATO DA SILVA
Controladoria-Geral da União
CONTRATANTE



MARLI MARIA DE JESUS DENSER
Empresa Trips Passagens e Turismo Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Alexandre Pereira de Macedo
CPF: _____
RG: _____



NOME: Walter N. Denser
CPF: _____
RG: _____
Advogada